



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

ABERTURA DA SESSÃO: A sessão pública ocorrerá na sala de reuniões da CPL, situada à Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro Paula Cândido - MG, Prédio Administrativo da Prefeitura, Cep.36.544-000, no dia **20 de julho de 2020 às 09h00min.**

A Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria 014 de 07 de outubro de 2019, em exercício, Sr. João Carlos de Oliveira e Silva, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na Sala de Reuniões da CPL, na data e horário indicado acima a licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito no preâmbulo deste Edital e seus Anexos.

O Procedimento Licitatório será conduzido por Pregoeiro designado / certificado pela portaria nº 017/2019 e obedecerão às disposições e preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do decreto 7.892/13, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei Complementar 123/2006, do Decreto 6.204/2007, da Lei Nº 12.440/2011, Decreto Municipal nº 1134 de Fevereiro de 2013 que regulamenta o uso do pregão, e dos demais dispositivos legais vigentes e, ainda, ficará subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município até a posse dos aprovados no concurso a ser realizado.

DATA PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

Dia 20/07/2020 as 09:00 horas

DATA PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 20/07/2020 as 09:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Monsenhor Lisboa, 251, Centro, Prédio Administrativo da Prefeitura, Cep.36.544-000.

I - TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM

DO OBJETO:

O objeto deste certame é a contratação de médico (pessoa física) para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSFs do Município até a posse dos aprovados no concurso a ser realizado, conforme termo de referencia, parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela Licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.4. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

a) Procuração Específica

b) Envelope n.º1 – Proposta de Preços

c) Envelope n.º2 – Documentos Habilitatórios

III – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

3.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

3.3. O representante legal deverá apresentar de documento oficial com foto e, se fizer representar por procurador deve apresentar de procuração com firma reconhecida em cartório, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada de documento pessoais da licitante.

3.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

3.5. Declaração de que o licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

3.6. Declaração de que aceita todos os termos do edital e que cumpre plenamente os requisitos do mesmo para habilitação anexo III.

3.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 E 3.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.

IV – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 4.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5.
- 4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE N.º 1.
- 4.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- 4.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

V – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

- 5.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paula Cândido
Envelope nº. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”
Pregão nº 021/2020
Nome:
CPF:

- 5.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da licitante, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:
 - a) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;
 - b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;
- 5.3. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, considerados aqueles cotados com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) da média dos preços cotados pelos licitantes ou preços superfaturados, considerados aqueles com valores acima do termo de referência;
- c) apresentarem percentuais total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa.

6.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3 Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço unitário, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as propostas até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas;

6.4. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

6.5. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor valor e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação;

6.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.9. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou
- b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

6.11. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por item.

6.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

6.13. Nas situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- 6.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 6.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.18. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.19. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;
- 6.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 6.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;
- 6.22. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

VII – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as licitantes deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Paula Cândido

Envelope nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO”

Pregão nº 021/2020

Nome:

CPF:

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

PESSOA FÍSICA

- a) Cópia da Cédula de Identidade do licitante;
- b) Comprovante de Registro junto ao Conselho Regional de Medicina;
- c) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Cadastro de Pessoas Físicas;
- d) Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- e) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da licitante participante;
- f) Certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da licitante participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de fevereiro de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011.
- g) Certidão de quitação e regularidade perante o CRM.
- h) Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores, conforme anexos IV e V.

7.2. A documentação deverá:

a) **estar em nome da licitante;**

b) **estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.**

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitação da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura.

IX – DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



X – DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2020.

3.3.90.36.00.2.05.02.10.301.0004.2.0027

XII – PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Prazo e condições para assinatura do Termo de Contrato: O licitante vencedor desta licitação será convocado pela contratante para assinar o Termo no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento da convocação.

XIII – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1 – Os preços cotados poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

13.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XIV – FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

14.1. O prazo da contratação será de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações a critério da Administração.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, compete à contratada:

15.1.1. Prestar os serviços objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades técnicas do mesmo;

15.1.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada;

15.1.3. Prestar serviços de acordo com a legislação vigente para Medicina;

15.1.4. Prestar serviços em conformidade com as determinações do Secretário Municipal de Saúde;

15.1.5. Cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

15.1.6. Caberá, ainda, ao CONTRATADO(A), o pagamento de todas as obrigações pessoais relativas ao exercício da profissão, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADO(A), seus prepostos, e a CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



XVI – DO PAGAMENTO

16.1. Pela execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao (a) **CONTRATADO (A)** até o dia 10 do mês subsequente o valor dos serviços prestados no mês anterior;

XVII – DAS PENALIDADES

17.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Paula Cândido;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

17.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



18.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Formulário padrão de proposta/modelo

Anexo III - Carta de Credenciamento e atendimento às condições de habilitação

Anexo IV – Declaração de responsabilidade

Anexo V – Declaração de conhecimento e menor (empregar)

Anexo VI - Declaração de fatos impeditivos

Anexo VII - Minuta de Contrato

18.7. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.8. A Prefeitura Municipal de Paula Cândido reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.9. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que argüidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Centro, Paula Cândido/MG, Cep.36.544-000, Setor de Licitações. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10. É competente o foro do Município de Viçosa – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Paula Cândido/MG, 07 de julho de 2020.

João Carlos de Oliveira e Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0_32) 3537 - 1242



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF (C) DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	Mês	12	12.516,66	150.200,00

item	Descrição
01	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF (C) - Equipe rural que abrange as comunidades de: Cachoeira, Recua, Retiro, Lambari, Vargem Alegre, Boa Vista, Embaúba, Córrego fundo, Macuco, Lamim e o distrito de Airões.

1. APRESENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

1.1. O presente procedimento licitatório tem por objetivo a contratação de médicos para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSF do Município.

1.2. Em face da necessidade premente de utilização da contratação de médicos para atendimento ao Programa Saúde Família cujo Programa é de fundamental importância no tratamento preventivo de doenças da população do Município.

1.3. Visto que o Programa Saúde Família – PSF implantado no Município constituído de cinco equipes sendo denominadas: PSF Urbano e PSF Rural sendo necessária a contratação de médicos para atender os PSF, tornando imperativa a promoção de processo licitatório que vise à contratação de citados profissionais, uma vez que este é de suma importância para viabilizar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Cândido.

1.4. Justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão em sua forma presencial, por tratar-se de serviço comum de acordo com a o art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.5 Essas, portanto, são as principais premissas que justificam a abertura de licitação, na modalidade de Pregão Presencial, para a contratação de médico para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF Rural e Urbano do Município.

2 DEMAIS ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Constitui objeto do presente a contratação de médicos para atendimento ao Programa Saúde Família, equipes do PSF do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



2.2. Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias a realização do objeto.

2.3. O valor estimado para a contratação dos serviços é aquele indicado na planilha do Termo de Referência.

2.4 - **Será desclassificada a proposta que possuir preço acima dos itens cotados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

Nome do Proponente:	
CPF nº	
Identidade nº: / Órgão expedidor	
Endereço:	
Telefone:	
Email:	

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS MÉDICOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF (C) DO MUNICÍPIO COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS	Mês	12		

Validade da Proposta	(60 dias)
----------------------	-----------

Local e Data	
Assinatura do(s) responsável(is) legal(is)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante do(a) Licitante _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido, processo licitatório nº 038/2020, na modalidade pregão presencial n.º 021/2020, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da licitante, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, para Pregão Presencial **038/2020**, sob as penas cabíveis, de comunicar à Prefeitura Municipal de Paula Cândido - MG a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

..... de de 2020

.....
Assinatura do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão Presencial 038/2020.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR (EMPREGAR)

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos na condição de aprendiz.

....., de de 2020

.....
Assinatura do Representante Legal da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES, SOB
PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor e às cláusulas e condições deste Pregão, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da prefeitura de Paula Cândido - MG, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

MINUTA CONTRATO N.º XXX/2020

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF (C) DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO E O(A) Dr^(a). XXXXXXXXXXXXXXXX”

Por este instrumento particular, de um lado, o Município de Paula Cândido - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.763.715/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Rodrigues da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, _____, residente à _____, inscrito (a) no CPF n.º _____, doravante chamada CONTRATADA, tem justo e acertado a celebração do seguinte ajuste de vontade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços médicos para atendimento ao Programa Saúde Família, equipe do PSF (C) do Município, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanal.

1.3 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de licitação e seus respectivos Anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO DE PAGAMENTO

a) Em pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ xxx, perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de R\$ xxx (xxxx).

b) O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal de acordo a prestação dos serviços até 10^o (décimo) dia útil do mês subsequente mediante a emissão da fatura pela contratada, deduzindo-se os valores correspondentes aos impostos e contribuições sociais pelos quais o Município figure como agente passivo de débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento do exercício de 2020.

3.3.90.36.00.2.05.02.10.301.0004.2.0027

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente avenca terá vigência de (12) doze meses após sua assinatura do contrato, prorrogáveis nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

No preço ajustado dos bens/serviços estão previstas todas as despesas com tributos, encargos sociais e fretes, bem como quaisquer outras despesas extraordinárias que porventura venham a ocorrer, que serão suportadas exclusivamente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

A CONTRATANTE, no recebimento dos produtos objeto deste ajuste, observará o que dispõe o artigo 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como as condições já expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido de pleno direito, a critério exclusivo da CONTRATANTE, independentemente de interpelação, judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA descumprir qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Paula Cândido poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Paula Cândido;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paula Cândido, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Paula Cândido, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Paula Cândido.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

RUA MONSENHOR LISBOA, 251 — CEP 36.544-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.763.715/0001-07 — TEL.: (0__32) 3537 - 1242



A publicação do extrato do presente instrumento correrá à conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa (MG) para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em quatro (vias) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paula Cândido (MG), xx de xxxxxxxx de 2020.

Marcelo Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 01: _____
CPF: _____

Testemunha 02: _____
CPF: _____